

ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2018, às 08h00min, na Rua Floriano Peixoto, 273 – Xapuri – Ac, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01/2018 (resolução nº 01, de 16 de maio de 2018, publicado no D.O.E. nº 12.309 de 2018 de 23 de maio de 2018), estando presentes os membros: Aldeiso Ferreira dos Santos, Miriam Souza da Silva e Luiza Melo de Souza sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 02/2018** – *regime de preço unitário por item e critério de menor preço*, objetivando a aquisição de material pedagógico, expediente, higiene, limpeza, equipamentos e mobiliários destinados para atender a necessidade da Escola Plácido de Castro, no município de Xapuri, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 02/2018 Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: M. G. S. Pereira Lucena e Luiz M. da Costa Junior ME, Papelaria Amazônia e Caio O. Barros. todas enviaram documentação e propostas. Dando prosseguimento aos trabalhos, no ato da abertura dos envelopes não compareceu nenhum representante das Firmas, o presidente iniciou a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Após análise da documentação, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. A Empresa M. G. S. Pereira Lucena, foi vencedora dos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12 ; 13; 14; 15; 16; 19; 21 e 23, com o valor total de R\$ 5.641,60. A Empresa Luiz M da Costa Junior ME, foi vencedora dos itens: 17; 18; 20 e 22, com o valor total de R\$ 1545,80. A Empresa Caio O. Barros ME, foi vencedora do item: 6, com o valor total de R\$ 135,00. O item 22 houve apenas duas cotações, por se tratar de um produto de essencial necessidade para a unidade de ensino a CPL decidiu adquirir o item, no item 07 houve empate entre a empresa M.G.S Pereira Lucena e Luiz M. da Costa Junior, sendo feito o sorteio e a vencedora foi a empresa M.G.S Pereira Lucena. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registraram os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Luiza Melo de Souza, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão e presentes.


